



PORTARIA N.º 8.338, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Determina o pagamento da multa rescisória por parte da empresa MATHEUS PASINATO PACININ-ME, conforme Contrato nº 83/2015 - Cláusula Quinta.

O Prefeito Municipal de Jóia-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.310/2002, e considerando a recomendação feita na conclusão final do Processo Administrativo Especial - PAE, designada pela Portaria nº 8.195/2016, de 07 de novembro 2016, DETERMINA que a empresa, faça o pagamento da multa rescisória no valor de 10% sobre o item não entregue (1 embaladeira a vácuo, adjudicada pelo valor de R\$ 7.200,00) , conforme disposto no Contrato nº 83/2015, clausula quinta, e Lei Federal nº 8666/92 - art. 87, em três parcela de igual valor.

Gabinete do Prefeito, Jóia/RS, em 09 de março de 2017.

**Adriano Marangon de Lima,
Prefeito de Jóia.**

Publica-se e Cumpra-se.